



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

[www.guararapes.sp.gov.br](http://www.guararapes.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes)

Terça-feira, 18 de outubro de 2022

Ano VII | Edição nº 1403

Página 1 de 9

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Portarias .....	2
Resoluções .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	4
Leilões .....	4
Aviso de Licitação .....	5
<b>Atos Administrativos</b> .....	6
Licenciamentos .....	6

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guararapes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guararapes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.guararapes.sp.gov.br](http://www.guararapes.sp.gov.br). Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Guararapes**  
CNPJ 48.468.284/0001-71  
Avenida Marechal Floriano, nº 565 – Centro  
Telefone: (18) 3606-8000  
Site: [www.guararapes.sp.gov.br](http://www.guararapes.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes)

**Câmara Municipal de Guararapes**  
Avenida Marechal Floriano, nº 583 – Centro  
Telefone: (18) 3606-5500  
Site: [www.camaraguararapes.sp.gov.br](http://www.camaraguararapes.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guararapes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.guararapes.sp.gov.br](http://www.guararapes.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Terça-feira, 18 de outubro de 2022

Ano VII | Edição nº 1403

Página 2 de 9

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Portarias

#### **PORTARIA Nº 8.826, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022**

*DESIGNA AGENTES PÚBLICOS  
PARA A FUNÇÃO DE GESTOR E  
FISCAL DE CONTRATO  
ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 77, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Guararapes;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR o servidor público **Marcos Alberto Braga**, lotado no cargo de Diretor do Departamento de Finanças e Planejamento, para atuar como GESTOR, e o empregado público **Bruno Antônio Martins**, lotado no cargo de Escriturário, para atuar como FISCAL no contrato constante no Processo de Licitação nº 045/2018, Pregão Presencial nº 028/2018, nos termos da Portaria nº 8.361, de 15 de julho de 2021.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

#### **PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES**, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

*Alex Peramo de Arruda  
Prefeito Municipal*

**PUBLICADA E ARQUIVADA** pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

*Renata Bassani Dias*

*Diretora do Departamento Administrativo*

#### **PORTARIA Nº 8.827, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022**

*DESIGNA AGENTES PÚBLICOS  
PARA A FUNÇÃO DE GESTOR E  
FISCAL DE CONTRATO  
ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 77, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Guararapes;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR a servidora pública **Sabrina de Cristo Ramos**, lotada no cargo de Diretora do

Departamento de Saúde, para atuar como GESTORA, e o empregado público **Carlos Augusto da Silva Prado**, lotado no cargo de Auxiliar de Farmácia, para atuar como FISCAL nos contratos constantes no Processo de Licitação nº 164/2022, Pregão Eletrônico nº 008/2022, nos termos da Portaria nº 8.361, de 15 de julho de 2021.

#### **PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES**, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

*Alex Peramo de Arruda  
Prefeito Municipal*

**PUBLICADA E ARQUIVADA** pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

*Renata Bassani Dias*

*Diretora do Departamento Administrativo*

### Resoluções

#### **RESOLUÇÃO Nº 004, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022**

*“DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE  
ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E AULAS  
DO PESSOAL DOCENTE DO  
QUADRO DO MAGISTÉRIO  
PÚBLICO MUNICIPAL PARA O ANO  
LETIVO DE 2023”*

Maria Inês Roberto, Diretora do Departamento de Educação do município de Guararapes, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos artigos 36, 37, 38 e 39 da Lei Complementar nº 170, de 13 de março de 2013, e

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade e imparcialidade que devem nortear os atos administrativos,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Os servidores docentes do quadro do magistério participarão do Processo de Atribuição de Classes e Aulas para o ano letivo de 2023 pelas unidades escolares respectivas, nos seguintes dias e horários:

Dia 24 de Outubro de 2022 (no horário de HTPC):-  
Atribuição de Classes e Aulas para os professores de Ensino Fundamental I;

Dia 25 de Outubro de 2022 (no horário de HTPC):-  
Atribuição de Classes e Aulas para os Professores de Educação Infantil;

Dia 26 de Outubro de 2022:- as 18:15- Local:-  
Departamento de Educação, Atribuição de Classes e Aulas para os Professores da Educação de Jovens e Adultos;

Dia 26 de Outubro de 2022 (no horário de HTPC):-  
Atribuição de Classes e Aulas para os Professores de Desenvolvimento Infantil;

**Art. 2º** Fica estipulado, para efeitos de atribuição, os



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Terça-feira, 18 de outubro de 2022

Ano VII | Edição nº 1403

Página 3 de 9

dias e horários das HTPCs, de acordo com as Etapas de Ensino de cada modalidade:

Escolas de Ensino Fundamental: às segundas-feiras, das 18:00 às 20:00h,

Escolas de Educação Infantil:- às terças-feiras, das 17:15 às 19:15 h;

Creches:- às quartas-feiras, das 18:00 às 20:00 h.

E.J.A:- de acordo com a Lei n 170 de 13/03/2013, cap. VII, seção I, art.30 § 3º;

Art. 3º Os docentes serão classificados, no campo de atuação da atribuição de classes e aulas, entre seus pares de mesma situação funcional, de acordo com a pontuação com os seguintes critérios:

I- quanto ao TEMPO DE SERVIÇO: 1 (um) ponto por dia trabalhado de efetivo exercício no magistério público municipal de Guararapes deduzidos os afastamentos e considerados como de efetivo exercício os eventos constantes dos incisos de I a XII do § 3º, art. 36 da Lei Complementar nº. 170, de 13 de março de 2013.

II- quanto aos TÍTULOS:

Diploma de graduação correspondente às licenciaturas plena e de curta duração relativas ao emprego:

Plena: 15 (quinze) pontos

Curta: 10 (dez) pontos

certificado de participação em cursos de especialização com carga mínima de 360 horas relacionado com o emprego que o servidor ocupa: 5 (cinco) pontos.

certificado de participação em cursos de aperfeiçoamento relacionados com o emprego que o servidor ocupa, com carga horária mínima de 180 horas: 3 (três) pontos;

certificados de participação de cursos de extensão cultural e/ou orientação técnica, congresso, de acordo com o número de horas e relativo ao cargo ocupado pelo docente, promovidos por entidades regulamentadas junto aos órgãos estaduais, federais e Departamento de Educação, da Prefeitura Municipal- 0,02 pontos por hora e no máximo de 5 pontos.

III- quanto a ASSIDUIDADE:

I - 0 ausência por ano: 10 (dez) pontos;

II - 01 ausência por ano: 8 (oito) pontos;

III -02 ausências por ano: 6 (seis) pontos;

IV - 03 ausências por ano: 5 (cinco) pontos;

V - 04 ausências por ano: 4 (quatro) pontos;

VI - 05 ausências por ano: 3 (três) pontos;

VII - 06 ausências por ano: 2 (dois) pontos;

VIII - 07 ausências por ano: 1 (um) ponto;

IX - de 08 ou mais ausências por ano: zero ponto.

§ 1º A pontuação por assiduidade será cumulativa.

§ 2º Não terão validade os certificados que não contenham, expressamente, a identificação da entidade promotora e/ou a carga horária.

Art. 4º A data base para a contagem de tempo de serviço e assiduidade será 31 de Agosto de 2022.

Art. 5º A classificação dos docentes titulares de emprego no município será efetuada com base no

somatório de pontos obtidos nos critérios referidos no artigo 2º.

Parágrafo único. Havendo empate na classificação, serão critérios de desempate, na seguinte ordem:

I- maior tempo de serviço no emprego que ocupa;

II- maior idade.

Art. 6º Encerrado o processo de contagem de tempo, a Unidade Sede de Controle de Exercício de cada docente elaborará e publicará lista de classificação no Mural das Unidades Escolares e enviará cópia ao Departamento Municipal de Educação.

§ 1º Da classificação caberá recurso, sem efeito suspensivo, a ser interposto no prazo de 2 (dois) dias, dirigido a Diretora do Departamento de Educação/ Diretora da Unidade, que deverá decidir do recurso.

§ 2º Havendo alteração na lista de classificação em decorrência de recursos a mesma será republicada.

Art. 7º A atribuição de classes e aulas, no Município, dar-se-á em período que antecede o início do ano letivo e ao longo dele, na seguinte ordem:

I- Na unidade escolar;

II- No Município.

Art. 8º A atribuição inicial de classes e aulas para o ano letivo de 2023 dos titulares de emprego do município de Guararapes, bem como dos titulares de cargo do Estado cedidos pelo convênio de municipalização, ocorrerá conjuntamente, mediante classificação em lista única.

Art. 9º Vencidas as etapas, as classes e aulas de docentes afastados deverão ser atribuídas, para atendimento de docentes adidos na Unidade Escolar, sem descaracterizar esta condição.

Art. 10. Os servidores que, vencidas as etapas regulares de atribuição, mantiverem a condição de adidos, serão, na hipótese de existência de empregos livres em unidades escolares distintas, removidos ex officio para atendimento do interesse público à luz do Princípio da Economicidade.

Parágrafo único. O docente declarado adido deverá, também, obrigatoriamente, participar durante o ano de todas as atribuições, assim como assumir toda e qualquer substituição no município.

Art. 11. O aumento da carga horária, resultante da atribuição de classes ou de aulas ao docente que se encontre afastado em licença ou em afastamento previstos em legislação, somente se concretizará para todos os fins, na efetiva assunção do exercício das classes ou das aulas atribuídas.

Art. 12. No caso de fusão de classes, redução de aulas, cessação de afastamento no decorrer do ano, a classe e/ou aulas serão atribuídas ao titular de emprego e quando for o caso de dois titulares será atribuída a classe e/ou aulas ao docente melhor classificado.

§ 1º Sempre que houver necessidade de atendimento ao docente titular, deverá ser aplicada a ordem inversa de classificação dos docentes, para a redução ou dispensa do docente admitido em caráter temporário.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Terça-feira, 18 de outubro de 2022

Ano VII | Edição nº 1403

Página 4 de 9

§ 2º Se houver necessidade de redução de classes e/ou de aulas o docente titular será transferido para outra unidade que comporte o mesmo.

Art. 13. O professor titular de emprego efetivo somente poderá desistir das aulas atribuídas nas seguintes hipóteses:

I- aulas atribuídas a título de carga suplementar;

II- para aumento da carga horária ou manutenção da mesma em uma das unidades escolares em que se encontre em exercício, a fim de reduzir o número de escolas;

III- para deixar classes ou aulas atribuídas em substituição para assumir classes ou aulas livres.

§ 1º Os docentes titulares de emprego que desistirem das aulas atribuídas a título de carga suplementar, nos termos do inciso I, poderão fazê-lo de parte ou da totalidade das aulas.

Art. 14. Os recursos referentes ao processo de atribuição de classes e/ou aulas não terão efeito suspensivo devendo ser interpostos no prazo de 2 (dois) dias após a atribuição, dispondo a autoridade recorrida do mesmo prazo para decisão.

Art. 15. Quando a atribuição implicar em acumulação de cargos, empregos ou funções, nos termos permitidos pela Constituição Federal, o candidato deverá apresentar, no momento da atribuição, atestado de trabalho e horário da repartição de origem para comprovar a compatibilidade de horários.

Art. 16. Os docentes serão convocados para participar do processo de atribuição de classes e/ou aulas através de ofício pelo gestor da unidade e ou Edital de Convocação, sujeito à ampla divulgação.

Parágrafo Único: Para as atribuições realizadas no decorrer do ano letivo, poderá ser publicado um único Edital de Convocação, a critério da Administração.

Art. 17. O docente que estiver impossibilitado de participar do processo de atribuição de classes ou aulas, poderá ser representado através de instrumento legal.

Art. 18. Cabe às autoridades escolares tomar as providências necessárias à divulgação, execução e acompanhamento do processo de atribuição de classes e aulas do pessoal docente do Quadro do Magistério Público Municipal.

Art. 19. Cabe ao Diretor (a) de Escola convocar os docentes afastados a qualquer título para participar do processo de classificação e atribuição de aulas.

Art. 20. Compete ao Departamento de Educação, por meio das autoridades escolares, atribuir as classes e as aulas de sua Unidade Escolar, aos titulares de emprego, respeitando o perfil dos docentes para compatibilizar os turnos e horários de trabalho.

§ 1º Por atribuição entenda-se o ato pelo qual a autoridade escolar (Diretor/Coordenador de Núcleo de EMEI/ Coordenador de Creche) determina as classes, turmas, períodos ou aulas em que o docente atuará.

§ 2º A atribuição das turmas, classes e/ou aulas para os

docentes será feita levando-se em conta:

I- a formação profissional do docente, inclusive no que se refere a estudos de pós-graduação e aperfeiçoamento;

II- experiência e reconhecimento social da atuação do docente em determinada série ou turma;

III- a sensibilidade do docente para trabalhar com alunos da faixa etária em questão.

§ 4º A critério do Departamento Municipal de Educação poderão ser atribuídas no processo inicial e com o fito de compor a jornada de trabalho do docente, classes e/ou aulas de reforço ou recuperação, desde que referidas classes tenham funcionamento regular durante todo o ano letivo.

Art. 21. Os responsáveis pela atribuição, deverão ao final da mesma, emitir declaração de horário aos professores que acumulam cargo e que manifestarem interesse.

Art. 22. Após o processo de atribuição, os responsáveis deverão, através de ofício, enviar ao Departamento de Educação, a relação de professores que acumulam cargo para publicação.

Art. 23. Os responsáveis pelo processo de atribuição de classe e aulas deverão ter por base esta Resolução e demais normas e procedimentos que regulamentam todo o processo de inscrição e atribuição de classes e aulas.

Art. 24. O cronograma da atribuição inicial de classes e/ou aulas fica estabelecido de acordo com o Anexo I da presente Resolução.

Art. 25. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guararapes, 17 de outubro de 2022

Maria Inês Roberto

Diretora do Departamento de Educação

### ANEXO I

DIAS	UNIDADES	HORÁRIO	LOCAL
21/10/2022	Todos os gestores deverão enviar ao Departamento de Educação, a relação dos docentes/gestores e sua respectiva pontuação	Das 8:00 às 17:00	Departamento de Educação
DIAS	TURMAS	HORÁRIO	LOCAL
24/10/2022	PEB I ENSINO FUNDAMENTAL	HTPC (Das 18 às 20)	EM CADA UNIDADE
25/10/2022	PEI EDUCAÇÃO INFANTIL	HTPC (Das 17:15 às 19:15)	EM CADA UNIDADE
26/10/2022	PEJA	As 18h15min	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
26/10/2020	PDI CRECHES	HTPC (Das 18 às 20)	EM CADA UNIDADE

### Licitações e Contratos

### Leilões

### LEILÃO Nº 001/2022 PROCESSO Nº 237/2022

OBJETO: ALIENAÇÃO DE VEÍCULO, TRATORES E MAQUINAS INSERVÍVEIS A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

O município de Guararapes/SP, através da Comissão de Licitações, leva ao conhecimento dos interessados o resultado do Leilão nº 001/2022. Após a etapa dos lances, a



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Terça-feira, 18 de outubro de 2022

Ano VII | Edição nº 1403

Página 5 de 9

Comissão resolveu declarar vencedores por ofertar o maior lance os proponentes Silvio das Neves Domingues, itens 01, 02 e 04, Adriano Gimenez Ferreira, itens 03, 05, 10, 11 e 13, William Jefferson Aguiar, item 06 e 07, Daniel Fabrício Longui, item 08, Antônio Ferreira da Silva, itens 09 e 12.

Guararapes, 17 de outubro de 2022  
Enevaldo Albano  
Servidor Designado

### Aviso de Licitação

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES** **PROCESSO Nº 252/2022** **CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS EM FIRMAR CONTRATO COM O MUNICÍPIO DE GUARARAPES PARA "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA EM LABORATÓRIO CLÍNICO, A SEREM PRESTADOS AO INDIVÍDUO RESIDENTE NO MUNICÍPIO DE GUARARAPES E DOS CONSTANTES NA PACTUAÇÃO PROGRAMADA INTEGRADA - PPI, QUE DELES NECESSITE, COM ACESSO QUALIFICADO NO SUS".

RECEBIMENTO DOCUMENTAÇÃO: As pessoas jurídicas interessadas em participar deverão encaminhar envelope lacrado endereçado à Comissão Municipal de Licitações, o qual deverá ser protocolado junto à Seção de Expediente da Prefeitura Municipal de Guararapes, localizado a Avenida Marechal Floriano, nº 565, no horário das 09:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, no período de 19/10/2022 a 04/11/2022.

ABERTURA: Os documentos apresentados pelas pessoas jurídicas interessadas serão analisados pela Comissão Municipal de Licitações, na sala de licitações situada a Rua Prudente de Moraes, nº 575 - Fundos, no dia 07/11/2021 às 09:30 horas, e após emitirá listagem dos habilitados.

OBS: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Gestão de Material e Patrimônio, sito à Rua Mario Rolin Telles, nº 674, e no site [www.guararapes.sp.gov.br](http://www.guararapes.sp.gov.br)

Guararapes, 17 de outubro de 2022  
Maria Marta Justi  
Diretora do Departamento de Gestão de Material e Patrimônio

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES** **PROCESSO Nº 258/2022** **CONCORRÊNCIA Nº 009/2022**

OBJETO: DOAÇÃO DO IMÓVEL CONSTITUÍDO DOS LOTES 01 E 02 DA QUADRA "F", CONSTANTE DA MATRÍCULA 19.366 À EMPRESAS INTERESSADAS EM EXPLORAÇÃO NO MUNICÍPIO DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS, COMERCIAIS OU DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

ENCERRAMENTO: 18/11/2022 ÀS 09:30 HORAS  
ABERTURA: 18/11/2022 ÀS 10:00 HORAS

LOCAL: Os documentos para habilitação e os envelopes propostas deverão ser protocolados até as 09:30 horas do dia 18/11/2022, na Seção de Expediente da Prefeitura Municipal de Guararapes, sito à Avenida Marechal Floriano, nº 565, sendo abertos às 10:00 horas do mesmo dia, no prédio localizado a Rua Prudente de Moraes, nº 575 - Fundos.

OBS: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Gestão de Material e Patrimônio, sito à Rua Mario Rolin Telles, nº 674, e no site [www.guararapes.sp.gov.br](http://www.guararapes.sp.gov.br)

Guararapes, 17 de outubro de 2022  
Maria Marta Justi

Diretora do Departamento de Gestão de Material e Patrimônio

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES** **PROCESSO Nº 255/2022** **PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2022**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO QUILOMETRO MODELO PASSEIO, TIPO SEDAN OU HATCH, FABRICAÇÃO E MODELO MÍNIMO 2022, DESTINADO AO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I QUE INTEGRA O EDITAL.

ENCERRAMENTO/ABERTURA: 04/11/2022 ÀS 09:00 HORAS

LOCAL: Rua Prudente de Moraes, nº 575 - Fundos

OBS: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Gestão de Material e Patrimônio, sito à Rua Mario Rolin Telles, nº 674, e no site [www.guararapes.sp.gov.br](http://www.guararapes.sp.gov.br)

Guararapes, 17 de outubro de 2022  
Maria Marta Justi

Diretora do Departamento de Gestão de Material e Patrimônio



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Terça-feira, 18 de outubro de 2022

Ano VII | Edição nº 1403

Página 6 de 9

### Atos Administrativos

### Licenciamentos



### Sistema Estadual de Vigilância Sanitária Prefeitura Municipal de GUARARAPES

#### LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: <b>351820601-863-000138-1-1</b>	DATA DE VALIDADE: <b>17/10/2023</b>
Nº PROCESSO: <b>0071/2018</b>	DATA DO PROTOCOLO: <b>05/10/2022</b>
Nº PROTOCOLO: <b>825/2022</b>	
SUBGRUPO: <b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE</b>	
AGRUPAMENTO: <b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE</b>	
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: <b>8630-5/04 ATIVIDADE ODONTOLÓGICA</b>	
OBJETO LICENCIADO: <b>ESTABELECIMENTO</b>	
DETALHE: <b>028 CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO TIPO I</b>	
RAZÃO SOCIAL: <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES</b>	CNPJ ALBERGANTE:
NOME FANTASIA: <b>CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO - DR. ANTONIO</b>	
CNPJ / CPF: <b>48.468.284/0001-71</b>	NÚMERO: <b>1451</b>
LOGRADOURO: <b>Avenida MARECHAL FLORIANO</b>	
COMPLEMENTO:	
BAIRRO: <b>CENTRO</b>	
MUNICÍPIO: <b>GUARARAPES</b>	UF: <b>SP</b>
CEP: <b>16700-000</b>	
PÁGINA DA WEB:	
RESPONSÁVEL LEGAL: <b>SABRINA DE CRISTO RAMOS</b>	CONSELHO REGIONAL: <b>COREN</b>
CPF: <b>33744278808</b>	UF: <b>SP</b>
Nº INSCR. CONSELHO PROF: <b>000215840</b>	
RESPONSÁVEL TÉCNICO: <b>VERA LÚCIA GASPARINI BERTUZZO</b>	CONSELHO REGIONAL: <b>CRO</b>
CPF: <b>06160133888</b>	UF: <b>SP</b>
Nº INSCR. CONSELHO PROF: <b>SP-CD-28.047</b>	

O(A) CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE GUARARAPES CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL (IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRÍ-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTES DOCUMENTOS. ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

**GUARARAPES**

**17/10/2022**

LOCAL

DATA DE DEFERIMENTO

CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

CIENTES:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

DATA DE CIÊNCIA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

DATA DE CIÊNCIA



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Terça-feira, 18 de outubro de 2022

Ano VII | Edição nº 1403

Página 7 de 9



Sistema Estadual de Vigilância Sanitária  
Prefeitura Municipal de GUARARAPES

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
Nº CEVS: <b>351820601-863-000139-1-9</b>	DATA DE VALIDADE: <b>17/10/2023</b>
Nº PROCESSO: <b>0070/2018</b>	DATA DO PROTOCOLO: <b>05/10/2022</b>
Nº PROTOCOLO: <b>822/2022</b>	
SUBGRUPO: <b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE</b>	
AGRUPAMENTO: <b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE</b>	
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: <b>8630-5/04 ATIVIDADE ODONTOLÓGICA</b>	
OBJETO LICENCIADO: <b>ESTABELECIMENTO</b>	
DETALHE: <b>028 CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO TIPO I</b>	
RAZÃO SOCIAL: <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES</b>	CNPJ ALBERGANTE:
NOME FANTASIA: <b>ADELMO ALMEIDA - CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO</b>	
CNPJ / CPF: <b>48.468.284/0001-71</b>	
LOGRADOURO: <b>Rua JOÃO BATISTA PERES MARQUES</b>	NÚMERO: <b>904</b>
COMPLEMENTO:	
BAIRRO: <b>CENTRO</b>	
MUNICÍPIO: <b>GUARARAPES</b>	
CEP: <b>16700-000</b>	UF: <b>SP</b>
PÁGINA DA WEB:	
RESPONSÁVEL LEGAL: <b>SABRINA DE CRISTO RAMOS</b>	CONSELHO REGIONAL: <b>COREN</b>
CPF: <b>33744278808</b>	UF: <b>SP</b>
Nº INSCR. CONSELHO PROF: <b>000215840</b>	
RESPONSÁVEL TÉCNICO: <b>VERA LÚCIA GASPARINI BERTUZZO</b>	CONSELHO REGIONAL: <b>CRO</b>
CPF: <b>06160133888</b>	UF: <b>SP</b>
Nº INSCR. CONSELHO PROF: <b>SP-CD-28.047</b>	

O(A) CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE GUARARAPES CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL (IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRÍ-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTES DOCUMENTOS. ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

**GUARARAPES**

**17/10/2022**

LOCAL

DATA DE DEFERIMENTO

CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

CIENTES:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

DATA DE CIÊNCIA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

DATA DE CIÊNCIA



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Terça-feira, 18 de outubro de 2022

Ano VII | Edição nº 1403

Página 8 de 9



### Sistema Estadual de Vigilância Sanitária Prefeitura Municipal de GUARARAPES

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
Nº CEVS: <b>351820601-472-000153-1-8</b>	DATA DE VALIDADE: <b>14/10/2023</b>
Nº PROCESSO: <b>018/2022-VISAM</b>	DATA DO PROTOCOLO: <b>23/08/2022</b>
Nº PROTOCOLO: <b>708/2022-VISAM</b>	
SUBGRUPO: <b>COMÉRCIO VAREJISTA</b>	
AGRUPAMENTO: <b>COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS</b>	
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: <b>4729-6/02 COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIÊNCIA</b>	
OBJETO LICENCIADO: <b>ESTABELECIMENTO</b>	
DETALHE:	
RAZÃO SOCIAL: <b>AMANDA DE MOURA GUARARAPES</b>	CNPJ ALBERGANTE:
NOME FANTASIA: <b>AMANDA DE MOURA</b>	
CNPJ / CPF: <b>47.521.368/0001-69</b>	NÚMERO: <b>560</b>
LOGRADOURO: <b>Rua KAKUTARO SHIGUEMOTO</b>	
COMPLEMENTO:	
BAIRRO: <b>JARDIM SATELITE II</b>	
MUNICÍPIO: <b>GUARARAPES</b>	UF: <b>SP</b>
CEP: <b>16700-000</b>	
PÁGINA DA WEB:	
RESPONSÁVEL LEGAL: <b>AMANDA DE MOURA</b>	CONSELHO REGIONAL: <b>N/A</b>
CPF: <b>43320522850</b>	UF:
Nº INSCR. CONSELHO PROF:	

O(A) CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE GUARARAPES CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL (IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRÍ-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTES DOCUMENTOS. ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

**GUARARAPES**

**14/10/2022**

LOCAL

DATA DE DEFERIMENTO

CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

CIENTES:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

DATA DE CIÊNCIA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

DATA DE CIÊNCIA



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Terça-feira, 18 de outubro de 2022

Ano VII | Edição nº 1403

Página 9 de 9



Sistema Estadual de Vigilância Sanitária  
Prefeitura Municipal de GUARARAPES

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
Nº CEVS: <b>351820601-863-000047-1-5</b>	DATA DE VALIDADE: <b>17/10/2023</b>
Nº PROCESSO: <b>197/2002-GPES</b>	DATA DO PROTOCOLO: <b>22/09/2022</b>
Nº PROTOCOLO: <b>790/2022</b>	
SUBGRUPO: <b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE</b>	
AGRUPAMENTO: <b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE</b>	
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: <b>8630-5/03 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS</b>	
OBJETO LICENCIADO: <b>ESTABELECIMENTO</b>	
DETALHE: <b>106 CONSULTÓRIO ISOLADO</b>	
RAZÃO SOCIAL: <b>ACHITTI &amp; FIORETTI S/C LTDA</b>	CNPJ ALBERGANTE:
NOME FANTASIA: <b>MATERCLÍNICA</b>	
CNPJ / CPF: <b>02.600.418/0001-65</b>	NÚMERO: <b>1140</b>
LOGRADOURO: <b>Rua CAMPOS SALLES</b>	
COMPLEMENTO:	
BAIRRO: <b>CENTRO (04-159)</b>	
MUNICÍPIO: <b>GUARARAPES</b>	UF: <b>SP</b>
CEP: <b>16700-000</b>	
PÁGINA DA WEB:	
RESPONSÁVEL LEGAL: <b>CÁSSIO EDUARDO ACHITTI</b>	CONSELHO REGIONAL: <b>CRM</b>
CPF: <b>04858836860</b>	UF: <b>SP</b>
Nº INSCR. CONSELHO PROF: <b>53.302</b>	
RESPONSÁVEL TÉCNICO: <b>CÁSSIO EDUARDO ACHITTI</b>	CONSELHO REGIONAL: <b>CRM</b>
CPF: <b>04858836860</b>	UF: <b>SP</b>
Nº INSCR. CONSELHO PROF: <b>53.302</b>	

O(A) CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE GUARARAPES CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL (IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRÍ-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTES DOCUMENTOS. ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

**GUARARAPES**

**17/10/2022**

LOCAL

DATA DE DEFERIMENTO

CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

CIENTES:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

DATA DE CIÊNCIA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

DATA DE CIÊNCIA